

**DECRETO Nº 06/2023**

Declara Situação de Emergência nas  
áreas do Município afetadas por  
estiagem – **COBRADE 1.4.1.1.0**

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei conferidas pelo art: 71 e pelo inciso VI do artigo 8 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012:

**Considerando** que persistem os efeitos gerados pela estiagem prolongada impossibilitando dos agricultores realizarem suas plantações e conseqüentemente frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no Município, conseqüentemente deste desastre, resultarem os danos humanos, matérias e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

**Considerando** concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade;

**Considerando** a frustração da safra agrícola, devido à má distribuição pluviométrica das chuvas de acordo com o período chuvoso na região, impossibilitando os agricultores de saudarem seus compromissos com a safra.

**Considerando** a falta de fornecimento de água potável em algumas escolas Municipais.

**Considerando** considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição da oferta de emprego. Haverá consideravelmente queda na arrecadação do Município quando, ocasionou dificuldades no atendimento dos programas públicos;

**Considerando** o parecer da coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art: 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE e demais documentos anexos e



este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a instrução Normativa nº 02 de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art: 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art: 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art: 4º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art: 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

**PREFEITO**